



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA ORIENTE – SEGURANÇA PRIVADA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, representada pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **05.914.685/0001-03**, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10 andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor, Sr. **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA], nomeado pelo Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORIENTE – SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 10.496.968/0001-04, com sede SHCGN CLR 704 – Bloco "D" – Loja 15 – Parte "B" – Cep: 70.730-534, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ DE RIBAMAR VELOSO CUTRIM**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO** nº 20/2010, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2010**, Processo nº 00190.013784/2010-26, sob a forma de execução indireta, nos termos da a Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações; Decreto nº 2.271, de 07/07/1997; Instruções Normativas - MARE nº 05, de 21/07/1995 e nº 18, de 22/09/1997; Portaria-MPOG nº 5, de 11/6/2003 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 2 (dois) postos de trabalho, sendo 1 (um) de 12x36 horas Diurno – de segunda-feira a domingo e 1 (um) de 12x36 horas Noturno – de segunda-feira a domingo, correspondente ao percentual de aproximadamente 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, cuja planilha de custos está descrita no Anexo I do Contrato nº 20/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o "caput" da Cláusulas Oitava, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de R\$ **R\$ 178.079,89**

(cento e setenta e oito mil, setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ **2.136.958,68** (dois milhões, cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá reforçar a garantia contratual no valor de R\$ 8.603,48 (oito mil, seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ **172.069,55** (cento e setenta e dois mil, sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o valor de R\$ 70.661,79 (setenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos) referente ao exercício de 2012, e o valor de R\$ 101.407,76 (cento e um mil, quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos) referente ao exercício de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.665/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes

Brasília/DF, 12 de Setembro de 2012.






CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA
Controladoria-Geral da União – CGU
CONTRATANTE



JOSÉ DE RIBAMAR VELOSO CUTRIM
Empresa Oriente – Segurança Privada Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 
RG: 

NOME: 
CPF: 
RG: 

ANEXO I DO TERMO ADITIVO

**PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO I DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2010**

FUNÇÃO	Nº POSTOS (A)	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$) (B)	PREÇO MENSAL TOTAL (R\$) (A X B)
Vigilância armada de 12x36 horas diurnas de Segunda-Feira a Domingo	05	7.688,48	38.442,40
Vigilância armada de 12x36 horas noturnas de Segunda-Feira a Domingo	05	8.493,61	42.468,05
Vigilância armada de 44 horas diurnas de Segunda-Feira a Sexta-Feira	03	4.017,68	12.053,03
Vigilância desarmada de 44 horas diurnas de Segunda-Feira a Sexta-Feira	19	3.991,15	75.831,76
Encarregado de 44 horas diurnas de Segunda-Feira a Sexta-Feira	02	4.642,32	9.284,65
Preço Global Mensal [Preço Mensal Total dos Postos de Vigilância Noturnos + Postos de Vigilância Diurnos + Posto de Encarregado]			178.079,89
Preço Anual de Postos (Preço Global Mensal x 12)			2.136.958,68

Obs. 1: Cada **Posto de Trabalho de Vigilância Armada de 12x36 h** é composto de **02 (dois)** vigilantes trabalhando de **12x36** horas de segunda-feira a domingo.

Obs. 2: Cada **Posto de Trabalho de Vigilância Armada e Desarmada de 44 h** é composto de **01 (um)** vigilante trabalhando **44** horas de segunda-feira a sexta-feira.

Obs. 3: Cada **Posto de Trabalho de Encarregado de 44 h** é composto de **01 (um)** encarregado trabalhando **44** horas de segunda-feira a sexta-feira.